



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Lei Complementar nº 84 de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre alteração de lei complementar que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Agente de Contratação fica alterado passando a vigorar conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As disposições contidas no art. 1º desta Lei Complementar passa a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 3º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo II em atendimento às disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Piedade de Ponte Nova, 02 de abril de 2024.


Antônio Mayrink Bordon

Prefeito Municipal

Republicação desta lei é para retificar o texto publicado no dia 02 de abril de 2024, onde se lê Projeto de Lei Complementar nº 84 de 02 de abril de 2024, leia-se Lei Complementar nº 84 de 02 de abril de 2024, valendo assim a data de publicação inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

OFÍCIO Nº: 032/2024

SERVIÇO: Jurídico

ASSUNTO: Promulgação de Lei.

DATA: Piedade de Ponte Nova, 16 de maio de 2024.

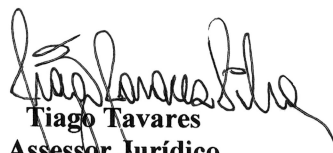
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 18.316.257/0001-12, com sede à Praça Dr. José Pinto Vieira, nº 36, Centro, Piedade de Ponte Nova – MG, CEP 35.382-000, representado neste ato pelo Assessor Jurídico, Tiago Tavares Silva, vem informar o que se segue:

O Projeto de Lei abaixo foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, por unanimidade, em plenário na Sessão Ordinária de 01/04/2024, sendo promulgado pelo seu Prefeito Municipal, gerando a seguinte Lei:

Lei Complementar nº 84/2024 de 02 de abril de 2024: *“Dispõe sobre a alteração de lei complementar que especifica e da outras providências.”*

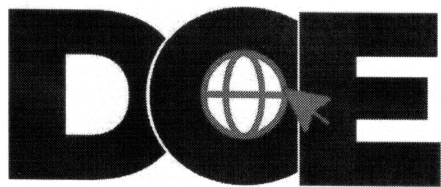
Assim, segue anexa a cópia da Lei Municipal retificada para arquivo da Câmara Municipal e sua respectiva certidão de publicação.

Atenciosamente,


Tiago Tavares
Assessor Jurídico
OAB/MG 165.050

17/05/2024

Vitor Borden R. Rocha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Acesso à
Informação

www.piedadepontenova.mg.gov.br

Edição 034/2024

Thursday, 16 de May de 2024

PUBLICAÇÕES DISPONÍVEIS:

- Avisos de Editais, Retificações
- Recursos, Impugnações e Decisões
- Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação
- Adjudicação, Ratificação e Homologação
- Extratos de Ata de Registro de Preços
- Extrato de Contratos e Termos Aditivos
- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação
- Leis Complementares e Ordinárias
- Decretos e Portarias
- Convênios e Congêneres
- Outros Atos

Lei Complementar nº 84 de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre alteração de lei complementar que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Agente de Contratação fica alterado passando a vigorar conforme especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As disposições contidas no art. 1º desta Lei Complementar passa a integrar a estrutura administrativa e o plano de cargos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 3º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo II em atendimento às disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Piedade de Ponte Nova, 02 de abril de 2024.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Republicação desta lei é para retificar o texto publicado no dia 02 de abril de 2024, onde se lê Projeto de Lei Complementar nº 84 de 02 de abril de 2024, leia-se Lei Complementar nº 84 de 02 de abril de 2024, valendo assim a data de publicação inicial.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edição 16-05-2024.

Autor: Antônio Mayrink Bordoni - licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br

Status: Finalizado

Hash: C6-0C-B2-AE-92-49-9B-15-15-4F-36-85-E0-7C-B5-8C-3B-CD-E5-1B

Hash SHA256: 3d08a965e5addc538723d6822ae0f41166abad60135491445b6ceba7b43bee6e

Assinaturas

Nome: Antônio Mayrink Bordoni - **CPF/CNPJ:** 251.320.916-87

E-mail: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br - **Data:** 16/05/2024 16:47:39

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 131.100.40.96

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#!/verify/search?codigo=C6-0C-B2-AE-92-49-9B-15-15-4F-36-85-E0-7C-B5-8C-3B-CD-E5-1B>

Código HASH: C6-0C-B2-AE-92-49-9B-15-15-4F-36-85-E0-7C-B5-8C-3B-CD-E5-1B

